



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/fax OXX55 3272 9030, 3272 9032,
9083

PARECER JURÍDICO 146/2026

INTERESSADO: Município de Jari - RS / Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

ASSUNTO: Análise de legalidade dos atos da fase preparatória – Minuta de Edital e anexos para aquisição de material hidráulico/rede de água.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Município de Jari - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, com o objetivo de realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em modo de disputa **aberto**. O certame visa a "**Aquisição de material hidráulico / rede de água**", destinado ao conserto e à manutenção na rede de distribuição de água da cidade e do interior.

A instrução processual foi submetida a esta Assessoria Jurídica e conta, em sua fase preparatória, com os seguintes documentos fundamentais:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 975/2026:** contendo a solicitação inicial da área requisitante e a listagem preliminar dos itens;
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 04/2026:** datado de 12 de maio de 2026, justificando a necessidade da contratação e atestando o alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município;
3. **Termo de Referência (TR):** detalhando o objeto, quantitativos e especificações técnicas necessárias;
4. **Planilha de Custos / Estimativa de Preços:** demonstrando a pesquisa de preços de mercado executada junto a empresas especializadas;
5. **Mapa de Riscos:** identificando as possíveis intercorrências no planejamento e execução do contrato, indicando os respectivos responsáveis e ações preventivas/de contingência;
6. **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico:** regulando o processamento do certame e prevendo as condições de participação, habilitação e sanções.

Vêm os autos a este setor jurídico para análise e emissão de parecer sobre a conformidade legal da minuta editalícia e dos atos que a subsidiam.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax OXX55 3272 9030, 3272 9032,
9083

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Regime Jurídico Aplicável

O procedimento encontra-se fundamentado na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no **Decreto Municipal nº 6.170, de 18 de junho de 2025**.

A escolha da modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica** atende de forma estrita às diretrizes do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, dado que os materiais de rede de água licitados configuram bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O uso do meio eletrônico cumpre a obrigatoriedade legal estabelecida no art. 17, § 2º, da referida lei.

2. Da Fase Preparatória e Documentos Técnicos

Examinando os autos, constata-se o regular cumprimento das exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- **Justificativa e Interesse Público:** O ETP nº 04/2026 e o DFD demonstram com clareza a necessidade de aquisição para garantir a continuidade, manutenção e melhoramento do serviço público essencial de fornecimento e distribuição de água à população. Notou-se, ademais, a inexistência de contratos vigentes para a mesma demanda, legitimando a abertura de novo certame.
- **Pesquisa de Preços:** A planilha encartada aos autos reflete a estimativa de custos exigida por lei, servindo de base para aferir a exequibilidade das propostas na fase de julgamento.
- **Mapa de Riscos:** O documento cumpre as exigências regulamentares ao delimitar as ações preventivas e de contingência para as falhas de fornecimento, resguardando a Administração Municipal.

3. Da Minuta do Edital

A minuta do edital estruturada pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento guarda conformidade com as regras gerais da Lei nº 14.133/2021:

- **Critério de Julgamento e Modo de Disputa:** O critério de *menor preço por item* combinado com o modo de disputa *aberto* (lances públicos e sucessivos com tempo de prorrogação automática) atende plenamente aos critérios de ampla competitividade e busca pela proposta mais vantajosa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032,
9083

- **Tratamento Favorecido (ME/EPP):** O edital prevê as regras de preferência e os critérios de desempate em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em estrita consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.
- **Crítérios Extras de Desempate:** Em caso de persistência de empate, o texto adota os parâmetros legais corretos, prevendo disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, aplicação de programa de integridade e as preferências sucessivas estabelecidas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- **Condições de Habilitação:** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira foram fixadas em limites estritamente proporcionais e adequados ao objeto do certame, coibindo cláusulas restritivas ou abusivas que limitem indevidamente o universo de competidores.

III. RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS (Preenchimento das Lacunas)

Embora a minuta encontre-se juridicamente bem delineada, constata-se a presença de campos em branco (identificados por "XX") que demandam preenchimento obrigatório pelo setor de licitações antes da publicação do certame:

1. **Numeração do Processo e do Edital:** Devem ser formalmente inseridos o número do Pregão Eletrônico e o número do Processo Administrativo correspondente.
2. **Cronograma do Certame:** Preencher com exatidão a data da sessão pública (Dia/Mês/Ano). Importa ressaltar que a Administração deve obrigatoriamente respeitar o prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis** entre a data de divulgação do edital e a realização da sessão pública, por se tratar de aquisição de bens (art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).
3. **Anexos Informativos:** Certificar-se de que o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) e os Modelos de Declarações (Anexo III) acompanhem fisicamente o edital principal no momento de sua publicação oficial no Portal de Compras Públicas e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

IV. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, sob o aspeto estritamente formal e jurídico, esta Assessoria emite **PARECER FAVORÁVEL** à continuidade do procedimento e à aprovação da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032,
9083

Minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, condicionando-se o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Jari - RS, 18 de maio de 2026.

JOÃO ROBERTO PEIXOTO MOREIRA
Assessor Jurídico – OAB/RS 119.884